



**PARECER Nº 1683, DE 2025, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOBRE A
MOÇÃO Nº 79, DE 2025**

De autoria da nobre Deputada Fabiana Bolsonaro, a moção em epígrafe manifesta solidariedade pelo falecimento da irmã Maria de Lourdes Ferreira Santana, ocorrido no dia 21 de março de 2025.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 1ª a 5ª Sessões Ordinárias (de 26/03/2025 a 01/04/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 156, 2ª parte, combinado com os artigos 31, I, e 33, II, todos do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Educação e Cultura deliberar conclusivamente sobre a proposição em análise.

Ao fazê-lo, verificamos que a moção visa prestar merecida homenagem a sra. irmã Maria de Lourdes Ferreira Santana, que deixa um legado de dedicação e exemplo para milhares de cristãos em todo o Estado de São Paulo, em especial aos irmãos da Assembleia de Deus - Missão - de Ribeirão Preto - IEADERP.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação da Moção nº 79, de 2025, conclusivamente.

Gil Diniz – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/11/2025.

Professora Bebel – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável à moção
Lucas Bove	Favorável à moção
Professora Bebel	Favorável à moção
Reis	Favorável à moção
Ana Perugini	Favorável à moção
Mauro Bragato	Favorável à moção
Tomé Abduch	Favorável à moção
Guto Zacarias	Favorável à moção
Carlos Giannazi	Favorável à moção
Oseias de Madureira	Favorável à moção